

(20-106/41)

SBG/HLG

Proc. 20.246/40

1941

Confirma-se decisão da Junta Administrativa de Caixa de Aposentadoria e Pensões que indeferiu averbação de tempo de serviço por não estar compreendido no regime do decreto 20.465, de 1931.

.....

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que Maynart José de Souza recorre da decisão da Junta Administrativa de Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leste Brasileiro que lhe indeferiu o pedido de averbação de tempo de serviço que prestou como coletor do Estado da Bahia:

CONSIDERANDO que a averbação de tempo de serviço pretendida pelo recorrente carece de fundamento legal, em face do que dispõe o art. 28 do decreto 20.465, de 1 de outubro de 1931;

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1941

a) Antonio Ferraz

Presidente no impedimento do efetivo.

a) Geraldo Augusto Faria Batista Relator

Fui presente a) Francisco de Paula Queiroz. Procurador

Publicado no "Diário Oficial" em 21/07/41.